



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2024

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais - do Município de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Declara de utilidade pública a Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais - do Município de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade."

Autor observa que:

Na Justificação, acostada às pp. 2-3 dos autos eletrônicos, o

"O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais - ACDC - do Município de Blumenau tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, tem por finalidade promover e defender os direitos humanos, promover a divulgação e defender os direitos constitucionais da pessoa física e jurídica, representar os associados perante os órgãos públicos e privados, colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos e na busca de soluções para o atendimento pleno dos direitos constitucionais do cidadão, observando o equacionamento de necessidade e problemas e ainda proceder a fiscalização junto aos três poderes, Judiciário, Legislativo e Executivo em todos os seus níveis, na aplicação das verbas públicas, afim de que o princípio da eficiência seja respeitado."

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, foi distribuída a minha relatoria.

É o relatório

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legiferante.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Identifiquei apenas que não constava nos autos eletrônicos a Declaração de Funcionamento, sendo que a mesma me foi apresentada diretamente pelo autor, razão a qual a anexo ao presente voto.

Diante disto, preenchido todos os requisitos legais, com base no Regimento Interno da Alesc, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do PL 0168/2024

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

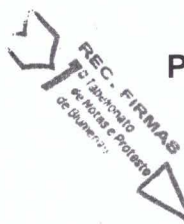


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais, com sede a Rua Paulo Zimmermann, 118, sala 1004, centro de Blumenau, SC, inscrita no CNPJ n. 11.322.941/0001-68, está em pleno e regular funcionamento, há mais de 12 meses, cumprindo com as suas finalidades estatutárias, sendo a atual diretoria, com mandato 2023/2024, constituída dos seguintes membros:

Blumenau, 01 de abril de 2024

Presidente



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Blumenau
Tabelião Interno
LIO OGÉ GAYA JÚNIOR
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 16h.

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
RENI CARLOS DOS SANTOS

do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 18 de Abril de 2024.

ISADORA VIEIRA DELFINO
ESCREVENTE
Emol: 6,02 - FRJ: 1,36 - ISS: 0,12 -
Total: 7,50
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: HBR66433-HK8Q

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais
Rua Paulo Zimmermann, 118, sala 1004
Centro
Blumenau/SC
CEP: 89.010-170